

DECRETO Nº. 032/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2016 e da outras providencias.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 879/2015 de 20 de novembro de 2015.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
05	DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0023.2011	Manut. Dos Programas do SUS		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - 1972	500	139.000,00
10.302.0024.2023	Manut. Hospital Munic. São Matheus		
33.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica -253	303	37.000,00
TOTAL			176.000,00

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
06	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2015	Manut. do Transporte Escolar		
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção – 51	104	62.000,00
TOTAL			62.000,00

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS		
001	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manut. Ativ. Divisão de Viação		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 106	000	48.000,00
TOTAL			48.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente Credito Adicional Suplementar, fica utilizado o Excesso de Arrecadação, nas seguintes fontes de recursos:

Excesso de Arrecadação

99	242201010000	500	Transferências Rec. do SUS - Investimentos	139.000,00
86	172101040000	104	Cota-Parte do FPM 1% - julho	147.000,00
TOTAL				286.000,00

Artigo 3º - Autoriza também a alterar os anexos da Lei nº. 770/2013 – PPA 2014 a 2017 e anexos da Lei nº. 866/2015 – LDO 2016, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 19 de julho de 2016

JAIR STANGE
- Prefeito Municipal